SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Repercussão Geral
em Pauta

Informativo periódico, elaborado pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Secretaria de Gestão de Precedentes do STF, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto.

Edição n. 339 de 17 a 23 de junho de 2025

Mérito da Repercussão Geral

Julgamentos

Tema: 285 **Processo(s):** RE 632.212 **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Título: Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor II.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, apreciando o tema 285 da repercussão geral, (i) deu provimento ao recurso extraordinário para cassar o acórdão recorrido (art. 932, VIII, do CPC c/c art. 21, § 1º, do RISTF) e determinar que outro seja proferido considerando a constitucionalidade do Plano Collor II e que a parte autora seja informada que, caso manifeste interesse, o pagamento de diferenças de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança se dará nos termos do acordo coletivo e seus aditivos celebrados, conforme definido pela ADPF 165; (ii) revogou a determinação, datada de 16/04/2021, de suspensão de todos os processos em fase recursal que versem sobre expurgos inflacionários referentes aos valores bloqueados do Plano Collor I (tema 284) e Plano Collor II (tema 285); (iii) fixou a seguinte tese: "1. Considerando que o STF declarou a constitucionalidade do Plano Collor II na ADPF 165, o direito a diferenças de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança, não bloqueados pelo Banco Central do Brasil, por alegados expurgos inflacionários decorrentes de referido plano, dependerá de adesão ao acordo coletivo e seus aditamentos, homologados no âmbito da ADPF 165, no prazo de 24 meses da publicação da ata de julgamento de referida ação. 2. Com o objetivo de resguardar a segurança jurídica, não caberá ação rescisória ou arguição de inexigibilidade do título com base na constitucionalidade dos Planos Econômicos de processos já transitados em julgado"; e, por fim, (iv) determinou que se oficiem aos Presidentes dos Tribunais de Justiça para que orientem os magistrados sob sua jurisdição a, nas ações relativas ao recebimento de expurgos inflacionários do Plano Collor II, intimar os autores acerca da decisão do Supremo Tribunal Federal e fornecer as devidas orientações para adesão ao acordo coletivo, e, caso a adesão não seja realizada no prazo estipulado pela ADPF 165, o juiz ou Tribunal de origem deverá julgar a ação aplicando o entendimento firmado pelo STF.

Agenda 2030 da ONU:

Acórdãos Publicados

Tema: 1.296 **Processo(s):** ARE 1.481.694-RG-ED **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Inteiro teor

Título: Responsabilidade de entidade de previdência complementar pelo pagamento de benefício nos casos de falência de entidade patrocinadora ou de esgotamento de recursos de reserva pré-constituída.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, Ministro Luís Roberto Barroso (Presidente).

Tema: 1.366 **Processo(s):** RE 1.520.841-RG-ED-segundos **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Inteiro teor

Título: Responsabilidade por danos materiais em transporte aéreo internacional de carga.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu dos embargos opostos pela IATA e rejeitou os embargos opostos pela KLM, nos termos do voto do Relator, Ministro Luís Roberto Barroso (Presidente). Os Ministros Gilmar Mendes e Dias Toffoli acompanharam o Relator com ressalvas.

Agenda 2030 da ONU: 

Temas com Trânsito em Julgado

Tema: 111 **Processo(s):** RE 970.343 **Relator:** Min. Cristiano Zanin

Título: Aplicabilidade imediata do art. 78, § 2º, do ADCT para fins de compensação de débitos tributários com precatórios de natureza alimentar.

O Tribunal fixou a seguinte tese: “O regime previsto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é inconstitucional, respeitando-se os parcelamentos realizados, com amparo no dispositivo, até a concessão da medida cautelar na ADI 2.356 MC em 25/11/2010.”

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.385 **Processo(s):** ARE 1.534.108 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Título: Possibilidade de progressão funcional de servidor público, sem a realização de avaliação de desempenho, devido à inércia da Administração Pública.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "É infraconstitucional e fática a controvérsia sobre a progressão na carreira de servidor público que não foi submetido à avaliação de desempenho."

Tema: 1.396 **Processo(s):** ARE 1.528.097 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Título: Exigência da Fazenda Pública de indicar o valor devido em cumprimento de sentença nos Juizados de Fazenda Pública.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "1. É possível exigir da Fazenda Pública a apresentação de documentos e cálculos para o início de cumprimento de sentença nos juizados especiais, nos termos da ADPF 219; 2. É fática a controvérsia sobre a hipossuficiência da parte credora para atribuição à Fazenda Pública do ônus de apresentação de documentos para início de execução de sentença em Juizados Especiais."

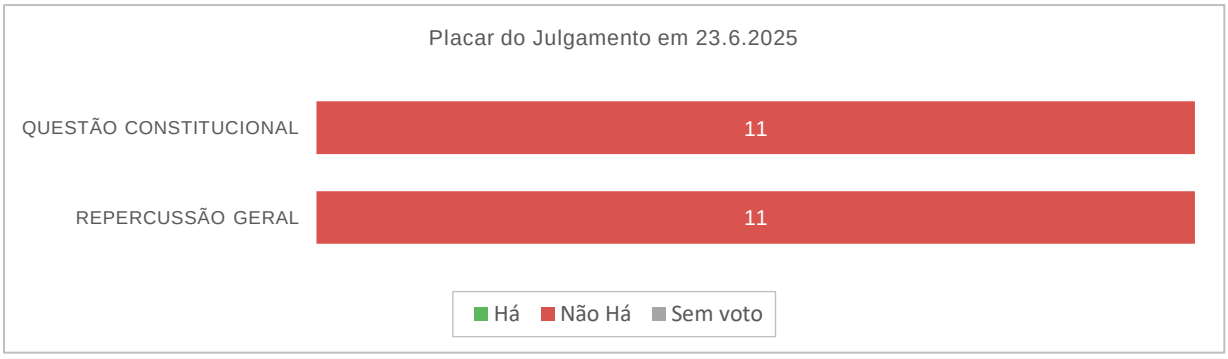
Agenda 2030 da ONU: 

Procedimentos de Admissibilidade

Temas em Julgamento

Tema: 1.409 **Processo(s):** RE 1.543.686 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Juridicidade dos atos do Ministério da Educação sobre os requisitos e a oferta de financiamento estudantil pelo FIES.

Data prevista para o fim do julgamento:24.6.2025

Temas Finalizados

Não houve temas da repercussão geral finalizados no período de 17 a 23.6.2025

Informações

Notícias da Repercussão Geral

23.6.2025

- STF vai decidir se contratos antigos de Roberto e Erasmo Carlos valem na era do streaming

 Com repercussão geral reconhecida, caso permitirá à Corte discutir limites da interpretação dos direitos autorais na economia digital

18.6.2025

- STF reitera que condenados por tráfico privilegiado podem ser beneficiados por indulto

 Essa modalidade do delito de tráfico alcança réus primários com bons antecedentes e sem envolvimento com organizações criminosas

Pautas do Plenário

Plenário Presencial

Paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (sujeito a alterações):

Previstos para 25.6.2024

Tema: 533 **Processo(s):** RE 1.057.258 **Relator:** Min. Luiz Fux

Título: Dever de empresa hospedeira de sítio na internet fiscalizar o conteúdo publicado e de retirá-lo do ar quando considerado ofensivo, sem intervenção do Judiciário.

Agenda 2030 da ONU:

Tema: 914 **Processo(s):** RE 928.943 **Relator:** Min. Luiz Fux

Título: Constitucionalidade da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE sobre remessas ao exterior, instituída pela Lei 10.168/2000, posteriormente alterada pela Lei 10.332/2001.

Agenda 2030 da ONU:

Tema: 977 **Processo(s):** ARE 1.042.075 **Relator:** Min. Dias Toffoli

Título: Aferição da licitude da prova produzida durante o inquérito policial relativa ao acesso, sem autorização judicial, a registros e informações contidos em aparelho de telefone celular, relacionados à conduta delitiva e hábeis a identificar o agente do crime.

Agenda 2030 da ONU:

Tema: 987 **Processo(s):** RE 1.037.396 **Relator:** Min. Dias Toffoli

Título: Discussão sobre a constitucionalidade do art. 19 da Lei n. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) que determina a necessidade de prévia e específica ordem judicial de exclusão de conteúdo para a responsabilização civil de provedor de internet, websites e gestores de aplicativos de redes sociais por danos decorrentes de atos ilícitos praticados por terceiros.

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.232 **Processo(s):** RE 1.387.795-ED **Relator:** Min. Dias Toffoli

Título: Possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento.

Agenda 2030 da ONU: 

Previstos para 26.6.2024

Tema: 487 **Processo(s):** RE 640.452 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso

Título: Caráter confiscatório da "multa isolada" por descumprimento de obrigação acessória decorrente de dever instrumental.

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.266 **Processo(s):** RE 1.426.271-ED **Relator:** Min. Alexandre de Moraes

Título: Incidência da regra da anterioridade anual e nonagesimal na cobrança do ICMS com diferencial de alíquota (DIFAL) decorrente de operações interestaduais envolvendo consumidores finais não contribuintes do imposto, após a entrada em vigor da Lei Complementar 190/2022.

Agenda 2030 da ONU: 

Sessões Virtuais do Plenário

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO VIRTUAL DE 20.6.2025 A 30.6.2025

Tema: 284 **Processo(s):** RE 631.363 **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Título: Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor I.

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 309 **Processo(s):** RE 656.558-ED-quartos **Relator:** Min. Dias Toffoli

Título: Alcance das sanções impostas pelo art. 37, § 4º, da Constituição Federal aos condenados por improbidade administrativa.

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.220 **Processo(s):** RE 1.326.559-ED-segundos **Relator:** Min. Dias Toffoli

Título: Declaração de inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, do § 14 do artigo 85 do CPC/2015 para se afastar a possibilidade de ser atribuída preferência de pagamento a honorários advocatícios em relação ao crédito tributário.

Agenda 2030 da ONU: 